



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL

MARTINA MENDES DE LACERDA

**A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO
UMA CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA PASSÍVEL DE
DESCONSTRUÇÃO**

CAMPINA GRANDE - PB
JULHO DE 2014

MARTINA MENDES DE LACERDA

**A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO
UMA CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA PASSÍVEL DE
DESCONSTRUÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, como requisito essencial para obtenção de Título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Ma. Aliceane de Almeida Vieira.

**CAMPINA GRANDE – PB
JULHO DE 2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

L131n Lacerda, Martina Mendes de

A naturalização da violência contra a mulher como uma construção sócio-histórica passível de desconstrução [manuscrito] / Martina Mendes de Lacerda. - 2014.
35 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.

"Orientação: Profa. Ma. Aliceana de Almeida Vieira, Departamento de Serviço Social".

1. Violência contra a mulher. 2. Patriarcado. 3. Mulher. 4. Cultura. 5. Movimento Feminista. I. Título.

21. ed. CDD 362.83

MARTINA MENDES DE LACERDA

A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO
UMA CONSTRUÇÃO SOCIÓ-HISTÓRICA PASSÍVEL DE
DESCONSTRUÇÃO

APROVADA EM: 24 / 07 / 14

NOTA: 9,5 (Nove e meio)

BANCA EXAMINADORA

Aliceane de Almeida Vieira

Prof. Ma. Aliceane de Almeida Vieira
Departamento de Serviço Social – CCSA/UEPB
Orientadora

Martina Tomaz de Oliveira

Prof. Dr.ª Marília Tomaz de Oliveira
Departamento de Serviço Social – CCSA/UEPB
Examinadora

Sueleide Nóbrega Gadelha

Sueleide Nóbrega Gadelha
Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Matinhas-PB
Examinadora

CAMPINA GRANDE – PB
JULHO DE 2014

Dedico este artigo a todas as mulheres vítimas de violência doméstica, que estas mulheres tenham força e aparato do estado, para poderem denunciar seus agressores. Que possamos lutar por uma sociedade justa onde tenhamos uma educação não sexista e não machista que inferioriza a mulher.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	06
2	GÊNERO: CONSTRUTOR SOCIAL DAS MATRIZES MASCULINAS E FEMININAS NA SOCIEDADE.....	08
2.1	As mulheres e sua capacidade de resistência na conquista do seu espaço.....	09
2.2	Historicidade da Organização das Mulheres na busca por igualdade no Brasil.....	11
3	VIOLÊNCIA: UMA PROBLEMÁTICA SOCIAL GRAVE QUE SE EXPRESSA COMO DISPOSITIVO DE PODER.....	14
3.1	Analogias entre os tipos de violência e suas modificações históricas.....	17
3.2	O papel do Estado brasileiro no enfrentamento da violência.....	18
4	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER REFLEXO DE UMA CONSTRUÇÃO SÓCIO – HISTÓRICA.....	20
4.1	Patriarcado: a inquisição feminina e o empoderamento masculino.....	21
4.2	Paradoxo na legislação brasileira para as Mulheres.....	22
4.3	Conquistas resultantes das lutas feministas.....	24
4.4	Impasses na efetivação dos direitos já conquistados.....	30
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
6	REFERÊNCIAS.....	32

A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO UMA CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA PASSÍVEL DE DESCONSTRUÇÃO

Martina Mendes de Lacerda¹

RESUMO

O presente artigo trata da questão da violência contra a mulher como uma problemática sócio-histórica que vem se perpetuando na sociedade por gerações. Este trabalho procura trazer uma reflexão que envolve as principais discussões teóricas sobre as desigualdades pautadas nos gêneros a partir da implantação de uma sociedade patriarcal na qual levou a mulher ao papel de sujeito inferior em detrimento da superioridade masculina. A pesquisa apresenta um levantamento bibliográfico por meio de leitura e análise dos principais autores que discutem essa problemática. Neste sentido, compreendemos que os resultados da pesquisa demonstram que a problemática social que envolve a violência contra a mulher está arraigada numa cultura estabelecida historicamente, no entanto, a resistência das mulheres na luta pela conquista de seus espaços e uma mudança cultural com base em uma educação com equidade entre os sexos, seria o alicerce para o início da desconstrução desta sociedade fundamentada na desigualdade de gênero.

Palavras-Chave: Gênero; Patriarcado; Violência; Cultura; Movimento Feminista.

ABSTRACT

This article deals with the issue of violence against women as a socio-historical problem that continues to exist in society for generations. This work seeks to bring a reflection that involves the main theoretical discussions about the inequalities that were based on genres from the deployment of a patriarchal society in which women took the role of less subject to the detriment of male superiority. The research presents a literature through reading and analysis of the main authors who discuss this problem. In this sense, we understand that the results of the research showed that social issues involving violence against women is rooted in a culture historically established, however, the strength of women in the struggle for their spaces and cultural change based on a education with equity between the sexes, would be the foundation to the top of this deconstruction based on gender inequality society.

Keywords: Gender; Patriarchate; violence; culture; Feminist Movement.

1 INTRODUÇÃO

O interesse pela temática “violência contra a mulher” surgiu com a minha participação no projeto de extensão da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) “Uma Perspectiva para o Processo de Ressocialização das Apenadas da Penitenciária Regional de

¹ Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

Campina Grande”, no período de julho de 2011 a julho de 2012, que me levou a participar da III Conferência Municipal e a Estadual de Políticas para as Mulheres ambas no ano de 2011. Neste mesmo ano iniciava-se a minha trajetória no movimento estudantil o que me fez aproximar cada vez mais das discussões sobre a condição da mulher dentro de uma sociedade arraigada a uma cultura patriarcal. Contribuiu para delimitar o tema proposto a elaboração e participação em 2013, no Projeto de Intervenção realizado no Estágio Supervisionado do Curso de Serviço Social UEPB com as mulheres que participam do Grupo de Mulheres no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no bairro da Catingueira em Campina Grande – PB.

A violência contra a mulher e suas várias configurações como a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial se manifesta de forma heterogênea de acordo com cada cultura, lugar, tempo, mas interligadas por uma cultura patriarcal na qual o homem é o sujeito de maior valor, é quem estabelece as normas sociais e o poder sobre as mulheres. À violência contra a mulher é uma expressão engendrada pelo patriarcado, a qual passou a ser naturalizada, embasada em diferenças impostas aos corpos.

Sendo a violência de gênero uma das expressões da questão social, a intervenção do Serviço Social no enfrentamento à violência doméstica se dá no sentido de elaborar, executar e promover políticas sociais, planos programas e projetos que sejam de competência do Serviço Social; também é competência do assistente social orientar os indivíduos no tocante ao uso e defesa dos seus direitos, como está respaldado no Projeto Ético Político da Profissão. Sendo a violência contra a mulher um cerceador da liberdade, vale ressaltar que o Código de Ética do Assistente Social traz a liberdade como valor ético central.

A metodologia utilizada na elaboração deste artigo foi à pesquisa bibliográfica que segundo Fonseca (2000) citado por Silveira e Córdova (2009, p.37) “é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites”, consiste no levantamento de fontes sobre determinado assunto para análise, sendo assim, foram utilizados revistas eletrônicas, TCC, artigos, livros, entre outros.

Destacamos a importância deste artigo no sentido de introduzir a discussão da violência contra a mulher no âmbito social e acadêmico, trazendo para o leitor conceitos como patriarcado, demonstrando como este foi alicerce na construção da naturalização da violência contra a mulher, e gênero como desconstrutor rebatendo a naturalização, evidenciando a violência contra a mulher como resultado de um processo sócio-histórico embasado no ideário patriarcal.

Levando a sociedade a perceber que as mulheres são sujeitos importantes na construção da sociedade e que as políticas públicas que foram conquistadas são resultados de muitas lutas destas mulheres, a partir das conceituações e análises feitos neste artigo levamos a sociedade a perceber a violência contra a mulher como algo que deve ser combatido por toda a sociedade através de mudanças e efetivação das leis, como também, na cultura a começar no sistema educacional que possibilite a visão de uma sociedade em que homens e mulheres tenham igual valor.

Na elaboração deste artigo apresentamos três seções em que foram abordadas as principais discussões conceituais: Gênero: construtor social das matrizes masculinas e femininas na sociedade; Violência: uma problemática social agravante que se expressa como dispositivo de poder; Violência contra a Mulher reflexo de uma construção sócio – histórica; e as Considerações Finais.

2 GÊNERO: CONSTRUTOR SOCIAL DAS MATRIZES MASCULINAS E FEMININAS NA SOCIEDADE

O termo “gênero” deixa de ser utilizado de forma gramatical para evidenciar as diferenças biológicas, tornando-se uma categoria analítica social no fim do século XX, fundamenta-se nas diferenças biológicas para estabelecer normas de diferença sobre os corpos, resultando em diferenças desiguais e preconceituosas. São as feministas contemporâneas que irão utilizar o termo gênero para explicitar as desigualdades entre os sexos que foram construídos socialmente e paulatinamente com a transição das sociedades de caça e coleta para as sociedades agrícolas. Segundo Scott (1995, p. 85)

O termo “gênero” faz parte da tentativa empreendida pelas as feministas contemporâneas para reivindicar um certo terreno de definição, para sublinhar a incapacidade das teorias existentes para explicar as persistentes desigualdades entre as mulheres e os homens.

As feministas passam a utilizar o termo gênero de forma mais relevante, ainda de acordo com Scott (1995, p. 72) a autora discute que “as feministas começaram a utilizar a palavra “gênero” mais seriamente, num sentido mais literal, como uma maneira de se referir a organização social da relação entre os sexos”. Dessa forma, gênero passa a ser entendido como uma categoria que estuda as diferenças sexistas sobre o comportamento feminino e o masculino.

Para entendermos a categoria gênero devemos saber que este é diferente de sexo. Nesse caso, sexo se trata das partes físicas, biológicas, as partes do corpo, e gênero são as construções sócio – históricas feitas em cima das diferenças sexuais de homens e mulheres, sendo assim, gênero também passam a ser uma relação de poder entre homens e mulheres. Dessa forma o conceito de gênero

Implica em uma relação, isto é, nas nossas sociedades o feminino e o masculino são considerados opostos e também complementares. Na maioria das vezes o que é masculino tem mais valor. Assim, as relações de gênero produzem uma distribuição desigual de poder, autoridade e prestígio entre as pessoas, de acordo com o sexo. É por isso que se diz que as relações de gênero são relações de poder. (GOUVEIA; CAMURÇA, 1995, p. 12)

Sendo gênero a categoria que especifica às diferenças masculinas e femininas pautadas nas diferenças biológicas, deixando o papel da mulher submetido ao masculino, historicamente as mulheres viveram subjugadas e inferiorizadas por uma sociedade construída em uma relação desigual de poder, no entanto várias mulheres não aceitaram atribuições tão desiguais e marcaram a história resistindo e conquistando espaços dentro desta sociedade estabelecida com normas majoritariamente masculina.

2.1 As mulheres e sua capacidade de resistência na conquista do seu espaço

No século XVII duas importantes Revoluções marcaram a história das mulheres: a Revolução Americana em 1776 e a Francesa em 1789, segundo Pinsky e Pedro (2005, p. 268) “esses acontecimentos deixaram mais claros para as pessoas a possibilidade de romper com as tradições arraigadas e a hierarquia de poderes estabelecida”, que eram impostas às mulheres, na Revolução Americana apesar de não ter muita participação na vida pública, às mulheres participaram de alguns atos, porém demonstraram força ao ter que manter suas famílias e terras sozinhas; na Revolução Francesa as mulheres já tinham uma participação maior, mesmo de forma passiva participaram de algumas mobilizações que questionava o Estado e sua economia, é dentro deste contexto que as mulheres percebem sua capacidade e a importância da inserção do papel feminino no campo político, começando a exigir o direito a educação e direitos políticos, este foi um marco importante na quebra de padrões pré-estabelecidos para o comportamento feminino.

No final do século XVIII com a chegada das Teorias Iluminista na Europa que baseava-se na razão e se opunha a intransigência do Estado e da Igreja, que era de contra as ideias mediáveis, e que tinham por base as desigualdades para a estabilidade da sociedade, o

Iluminismo afirmava que cada indivíduo é possuidor de direitos inalienáveis, foram embasadas nestas teorias que várias mulheres começaram a lutar pelos seus direitos e ansiavam por sua emancipação, de acordo com Pinsky e Pedro (2005, p.266):

Em contraste com as teorias sociais mais antigas, que apresentavam a hierarquia e a desigualdade como necessárias e inevitáveis, na época das luzes, um conjunto de suposições filosóficas afirmava a igualdade entre os indivíduos e as vantagens de reformar e aperfeiçoar a sociedade por meio de aplicação de princípios fundados mais na razão do que nos costumes.

No entanto foram poucos os defensores da igualdade entre homens e mulheres, vários pensadores mesmo fundamentados nas teorias Iluministas sobre igualdade entre os homens, fomentaram que a submissão feminina era algo natural, ainda segundo Pinsk e Pedro (2005, p.267) “a maior parte dos homens das luzes ressaltou o ideal tradicional de mulher silenciosa, modesta, casta, subserviente, e condenou as mulheres independentes e poderosas”, a cultura patriarcal ainda estava arraigada mesmo aos pensadores iluministas que evidenciavam a razão e se propunha a superar pensamentos tidos como medievais.

As mulheres passaram a sofrer ataques dos pensadores da época que diziam que sua influencia eram maldosas para a sociedade e reiteravam que a presença feminina deveria continuar no lar e não no campo político, então no início do século XIX aumentou o estímulo sobre as diferenças entre homens e mulheres, cada vez mais crescia a ideia da falta de aptidão feminina e grande capacidade masculina para ocupar espaços públicos, sendo expostos tais argumentos, aumentava as disparidade entre os sexos. Neste século ganharam força à ideia da mulher afastada do âmbito político e dedicada somente as atividades de cuidados da casa e filhos, reforçando o ideário de submissão feminina ao masculino, conforme Pinsky e Pedro (2005, p.267) “ganharam força as imagens polarizadas entre homens e mulheres, femininos e masculinos, da “evidencia” da incapacidade feminina e da “natural” autoridade masculina, justificando discriminações e disparidades”, ao fomentar a ideia de desqualificação feminina o sexo masculino ocupa mais espaços políticos e de liderança em detrimento do feminino.

Com a estabilidade econômica advinda da Revolução Industrial a partir de meados do século XVIII e, ainda início do século XIX, há uma melhoria nas condições de vida de uma parte da população, com isso varias mulheres foram afastadas da área dos negócios familiares a qual tinham a necessidade de ajudar, conseqüentemente, promoveu ainda mais o papel feminino apenas no lar e o masculino como chefe da casa, o ideário burguês reafirma a supremacia masculina na família e o das mulheres como mãe e esposa obediente.

O ideal masculino era de alguém racional, agressivo, corajoso, capaz de tomar decisões lúcidas, empreendedor e dominador, apto a vida pública, enquanto a mulher deveria ser sentimental, passiva, casta, vulnerável, dependente e destinada ao lar. (PINSKY e PEDRO, 2005, p. 271)

Apesar dos constantes ataques as lutas pela emancipação feminina muita mulheres reivindicavam seus direitos políticos e civis, a exemplo da luta sufragista no que se inicia no século XIX, de acordo com Gurgel (2010, p.3) a consolidação do capitalismo e a nascente industrialização provocaram um “conjunto de alterações de ordem econômica, social e política que tiveram repercussões na vida das mulheres. No entanto, elas continuaram excluídas dos direitos civis e políticos”. A luta sufragista unificou mulheres de vários países tanto nos Estados Unidos como na Europa, elas levantavam a bandeira que para haver a conquista do sufrágio deveria haver mudanças na Constituição Federal ou Estadual.

As lutas se ampliaram para o âmbito da educação e dos direitos trabalhistas, as populações menos favorecidas tinham que ter todos os membros de sua família empregados, as mulheres ocupavam as ofertas de emprego remunerado ainda que tivessem salários defasados em relação ao do homem, péssimas condições de trabalho e jornadas mais longas, ainda contando com obrigações de casa e filhos. Em meados do século XIX as mulheres tentavam se organizar com o movimento trabalhista, mas não eram reconhecidas pelos operários (homens), que tinham a ideia que lugar de mulher não era trabalhando fora de casa, contudo muitas destas operárias estavam presentes em várias mobilizações a fim de reivindicarem seus direitos.

Da mesma forma na educação as diferenças entre homens e mulheres eram estabelecidas, quando os Estados-nação em meados do século XIX garantiu escolas primárias gratuitas, à prioridade foi para os meninos, já no final do século XIX é que a educação formal passa a ser obrigatória para as meninas, mas com uma diferença entre a educação feminina e a masculina, para as meninas era apenas para orientá-las como cumpridora dos papéis femininos, outro fator que comprometia a inserção das mulheres no âmbito da educação, era fazer parte das classes menos favorecidas, pois estas contavam com o trabalho de todos os membros de suas famílias incluindo as meninas. No final do século XIX os principais países da Europa tinham a educação garantida para sua população; no Brasil também no final do século XIX as mulheres começam a se organizar e colocar suas demandas em pautas como direitos trabalhistas, lutas sufragistas entre outras.

2.2 Historicidade da Organização das Mulheres na busca por igualdade no Brasil

O processo de organização das mulheres aconteceu em sincronia em vários países, da América – Latina, a exemplo do Brasil. No final do século XIX as mulheres brasileiras já incorporavam grande parte da força de trabalho dentro do modo de produção capitalista, as mulheres eram absorvidas, cada vez mais, por terem sua força de trabalho desvalorizada em relação ao seu sexo, com a desvalorização da sua mão de obra, as mulheres se mobilizavam por melhores condições de trabalho, salários e se organizavam contra as opressões de gênero que viviam submetidas por sua condição sexual. Neste contexto de busca pelos seus direitos, as mulheres brasileiras sofreram grandes influências dos movimentos feministas vindos da Espanha e Itália com fortes ideias anarquistas e socialistas.

Em fins do século XIX, as mulheres brasileiras incorporadas a produção social representavam uma parte significativa da força de trabalho empregada, ocupavam de forma cada vez mais crescente o trabalho na indústria, chegando a constituir a maioria da mão de obra empregada na indústria têxtil. Influenciadas pelas ideias anarquistas e socialistas trazidas pelos trabalhadores imigrantes espanhóis e italianos, já se podiam encontrar algumas mulheres incorporadas as lutas sindicais na defesa de melhores salários e condições de higiene e saúde no trabalho, além do combate as discriminações e abusos a que estavam submetidas por sua condição de gênero. (COSTA, 2005, p.11-12)

Jaquette (1994) citado por Costa (2005) ressalta que “a partir da conquista do direito ao voto, o movimento feminista entra em processo de desarticulação na grande maioria dos países latino-americanos, acompanhando a tendência ocorrida nos Estados Unidos e Europa”, apesar do século XX ter sido um marco importante na vida das mulheres, por terem visto algumas de suas reivindicações serem atendidas como alguns direitos políticos, exemplo direito a votar e de serem votadas, serem reconhecidas como cidadãs, direitos sociais, alguns direitos trabalhistas garantidos, entre outros, em muitos países da América Latina e Europa, com estes direitos garantidos levou a desmobilização do movimento de mulheres. O movimento de mulheres no Brasil consegue o direito ao voto em 1930, em outros países a exemplo da Colômbia e Peru só conquistaram o voto em 1950, apesar destas conquistas o Movimento Feminista Brasileiro segue o modelo de desmobilização acima citado.

Isso não significou que as mulheres estiveram excluídas dos movimentos políticos mais amplos. Em toda América Latina, as mulheres se organizavam em clubes de mães, associações de combate ao aumento do custo de vida, nas associações de bairros, nas lutas por demandas sociais (escolas, hospitais, saneamento básico, creche, transporte, etc), pelo direito a terra e a segurança. (COSTA, 2005, p. 12)

Com o golpe militar de 1964 seguindo pela década de 1970, o Movimento Feminista no Brasil, como também em outros países da América Latina, junto a outros movimentos

sociais sofrerem repressões e perseguições, sendo silenciados, porém a presença de mulheres na resistência a ditadura foi bastante marcante, esta resistência dá origem a segunda onda de feminismo que surge na década de 1970.

A segunda onda do feminismo na América Latina nasceu nos anos 1970, em meio ao autoritarismo e à repressão dos regimes militares dominantes e das falsas democracias claramente autoritárias. Surge como consequência da resistência das mulheres à ditadura militar. (COSTA, 2005, p.13)

Com o processo de modernização ao qual vinha passando o país, na década de 1970 ainda no período da ditadura militar, as mulheres passam a incorporar o mercado de trabalho e o sistema educacional e passam a levantar a luta contra valores familiares patriarcais, e as hierarquias de gênero. O movimento de mulheres alcança uma vitória que foi o reconhecimento das Organizações das Nações Unidas (ONU) acerca da questão da violência contra a mulher como problema social, de acordo com Sarti (2004, p. 39) “nessas circunstâncias, o Ano Internacional da Mulher, 1975, oficialmente declarado pela ONU, propicia o cenário que permite a visibilidade do movimento feminista”, é dentro deste contexto de modernização de lutas contra a ditadura militar, que as lutas feministas tomam visibilidade para fomentar a emancipação dos padrões determinado para as mulheres.

As mulheres também garantiram seus espaços nas associações de bairros, onde saíram da esfera doméstica e começaram a exercer a participação popular, levantando suas demandas e da comunidade; o movimento de mulheres também contou com a participação de mulheres intelectualizadas, estudiosas, pesquisadoras das classes médias, dentro das ideias de transformação societária se mobilizaram para atender as demandas femininas e levantaram a discussão sobre gênero questionando a condição de mulher.

Na década de 1980 o movimento feminista no Brasil era um movimento consolidado, em um período de redemocratização da sociedade Brasileira os movimentos estavam em efervescência, com a chegada das mulheres que tinham sido exiladas durante o período da ditadura militar no Brasil. O movimento passou a ganhar maior força contando com a experiência política que estas traziam da Europa, estas mulheres se consolidavam politicamente e intelectualmente levantando a bandeira de luta contra a opressão sofrida pelas mulheres, segundo Sarti (2004, p.42) “os grupos feministas alastraram-se pelo país. Houve significativa penetração do movimento feminista em associações profissionais, partidos, sindicatos, legitimando a mulher como sujeito social particular”.

É somente na década de 1980 no Brasil que o termo gênero começa a ser utilizado pelo movimento feminista passando por um momento de transformação em seus estudos.

Ainda dentro desta tendência de reformulação nos estudos houve um grande número de pesquisas acadêmicas sobre a mulher, foram criados Conselhos da Mulher no âmbito Federal, Estadual e Municipal e a violência contra a mulher passa a ser tratada em Delegacias Especializadas e, também como problema de saúde pública. Outro avanço foi com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que retira a tutela masculina na sociedade conjugal; a Constituição Federal em seu artigo 226, parágrafo 5º, ressalta que: Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher, assunto que será abordado de forma mais específica na quarta seção deste trabalho.

Na década de 1990 o Brasil adota as ideias neoliberais que tem como princípio o Estado mínimo para as políticas públicas, esta nova ordem societária vai tentar retroceder com os direitos e desmobilizar os movimentos, porém com muita luta o movimento feminista resiste às tentativas de desmobilização e uma das suas bandeiras de lutas é contra a violência doméstica que está intrínseco as desigualdades de gênero, de acordo com Saffioti e Almeida (2003, p.85) “o gênero informado pela desigualdade social, pela hierarquização e até pela lógica da complementaridade traz embutida a violência”, as mulheres ao longo dos séculos supracitado levantaram suas bandeiras de lutas, desde a luta sufragista, educação, direito trabalhista, direito sexual e reprodutivo até a luta contra a violência de gênero. A violência alicerça-se no campo biológico entre corpos de homens e mulheres, utilizando-se destas diferenças para subjugar o sexo feminino com base numa estrutura patriarcal construída historicamente se tornando uma arma de dominação sobre as mulheres, trazendo consequências desumanas para as mesmas, não só físicas, mas psicológicas, sociais, econômicas, culturais entre outras.

3 VIOLÊNCIA: UMA PROBLEMÁTICA SOCIAL GRAVE QUE SE EXPRESSA COMO DISPOSITIVO DE PODER

A violência se configura de várias formas e tem um sentido diversificado, no sentido etimológico, de acordo com Bonamigo (2008, p.205) origina-se do latim “*violentia* que remete a *vis* e significa caráter violento ou bravo, força, vigor, potência emprego da força física”, a palavra violência tem um significado amplo, mas dentro do sentido da origem da palavra ela esta ligada a força física no sentido de exposição de uma ação.

Voltando ao sentido etimológico da palavra, Michaud (1989) citado por Bonamigo (2008, p.205) ressalta que etimologicamente “o termo evidencia a ideia de uma força não qualificada que se torna violência apenas quando passa da medida quando perturba uma

ordem, quando rompe acordos e regras que ordenam relações”, a avaliação deste entendimento de violência é feita a partir da leitura de que uma ação violenta só será vista como tal se extrapolasse os limites, transgredir as regras imposta em uma sociedade.

Já na visão teórica de Santos (2002) citada por Hayeck (2009, p. 3) define a violência como um dispositivo de poder, composto por diversas linhas de realização, “que a realiza uma relação específica com outro, utilizando para isso, a força e a coerção, produzindo-se assim, um prejuízo social”, neste sentido o fenômeno violência se configura com uma força de manipulação de um indivíduo sobre outro, ou de uma sociedade sobre outra, é também uma forma de controle ou de demonstração de controle.

A problemática em que se trata da violência se evidencia de várias formas e em todos os níveis sociais e culturais, desde a antiguidade se evidencia na sociedade manifestando-se através de guerras, opressão, tirania e etc. Hayeck (2009, p.1) aponta que “por se tratar de uma questão já existente desde a antiguidade, vale lembrar que existem relatos referentes à idade média em que a violência física fazia parte do homem medieval.” As práticas agressivas eram bastante corriqueiras nesta época, a exemplo de mortes públicas, como mortes nas fogueiras, nas cruces, apedrejamentos entre outros. É com o processo civilizador após o Renascimento, no início da Idade Moderna, que se configura o período de transição entre o feudalismo e o capitalismo, que a violência também passa a ser adotada pelo Estado tornando-se um mecanismo de controle social.

Com a crise do feudalismo pelo aumento da população e da produção o comércio veio a ser uma alternativa para seguir outro modo de produção que seria o capitalismo, com a chegada da Revolução Industrial a concentração de máquinas, necessitou de um grande contingente de mão de obra para acelerar a produção nas indústrias, usinas e minas, assim a população em busca de vender sua força de trabalho amontoaram os centros urbanos, no entanto as cidades não tinham nem uma condição de receber todo aquele contingente gerando várias problemáticas sociais, sobre este contexto Chiavenato (2000, p.32) diz que ao mesmo tempo em que “intensa migração de mão de obra se deslocava dos campos agrícolas para os centros industriais, surge um surto acelerado e desorganizado de urbanização.” Esta imensa desorganização urbana e as mazelas sociais advindas das desigualdades sociais vão dar base à violência, destarte Gomes (1993, p.11) salienta que “as péssimas condições sociais e de qualidade de vida e as injustas estruturas em que vive a maioria da população, constituem também as bases e os germes da violência.” Vários fatores ligados às mazelas sociais levam a crescente violência, estes fatores são a prostituição, drogadição, falta de habitação, de emprego entre outros.

No Brasil, a partir de sua colonização, a violência já se evidenciava nas relações entre os senhores e os escravos como forma de controle e de demonstração de poder de uma classe sobre outra. A violência é uma construção sócio-histórica que perpassa gerações e desde então, se faz presente no país, desde a escravatura, primeiro dos índios, depois da mão de obra africana, passando pelo coronelismo cujo abuso de poder das classes abastadas sobre as menos favorecidas eram costumeiras, chegando ao golpe militar de 1964 que tinham em seus objetivos o acúmulo do capital atrelado a interesses estrangeiros usando a repressão como meio de alcançar tais objetivos.

As causas do aumento da violência no Brasil, a partir de 1964, parecem claras; o regime que tomou o poder sentiu necessidade de aumentar a violência institucional para alcançar seus objetivos: acelerar a acumulação de capital em associação com os interesses estrangeiros e efetuar uma modernização conservadora. Para isto foi necessário extinguir a estabilidade no emprego, promover o arrocho salarial e baixar uma legislação de exceção. Estas medidas só seriam possíveis dismantelandando as antigas lideranças sindicais populistas e criando a ideologia do binômio “segurança e desenvolvimento”, ou seja, repressão e acumulação de capital. (OLIVEN, 1983, p. 16, grifos do autor)

Vários conflitos também aconteceram no campo, agricultores, sindicalista, posseiros e índios foram vítimas da barbárie do capital no âmbito rural, gerando a migração de quem vivia da agricultura para as grandes cidades. Neste sentido, voltamos mais uma vez, ao crescimento desordenado dos centros urbanos, sendo este um dos fatores que geram a violência, tanto a favelização, quanto a fome e a miséria, a falta de investimento na educação, na saúde entre outras políticas, são expressões da questão social² que favorecem a violência, neste contexto Gomes (1993, p.13) ressalta que “essa deplorável situação social de miserabilidade em que vive a maioria da população brasileira é causadora de violência, além de se constituir a própria violência”, ainda que a pobreza não seja sinônimo de violência, são os mesmos fatores que geram a pobreza que contribuem para gerar a violência, tanto que os índices de analfabetismo, de desemprego, falta de saneamento básico, entre outros acompanham o da violência.

Quanto aos fatores que geram a violência, Minayo (1994) citada por Hayeck (2009, p. 3) “a compreensão desta leva a análise histórica, sociológica e antropológica, considerando as interfaces das questões sociais, morais, econômicas, psicológicas e institucionais”, ou seja,

² A questão social apreendida como *o conjunto das* expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2000, p. 27)

é um fenômeno estrutural, portanto, a violência se expressa de várias formas e em situações diferentes, estando interligados entre si.

3.1 Analogias entre os tipos de violência e suas modificações históricas

É possível perceber a analogia entre os tipos diferentes de violência, uma vez que, o fenômeno violência se expressa na sociedade de uma forma similar, apesar de se manifestar em várias facetas, suas bases estão interligadas, para explicar estas similaridades Michaud (1989) citado por Bonamigo (2008, p. 206) considera violenta as circunstâncias que:

Um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou mais pessoas em graus de variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais.

Isto posto, Chauí (1985) citado por Hayeck (2009, p.3) acredita na violência “não como transgressão, mas como a conversão de uma diferença hierárquica com fins de dominação e opressão que ocorrem juntamente com passividade e os silêncio dos sujeitos”, já para Hanna Arendt (2003) citada por Hayeck (2009, p. 3) ela ver “a violência como algo oposto ao poder, pois seria a desintegração do poder que possibilitaria o surgimento da violência”, dentro destas perspectivas as autoras trazem discordâncias sobre a temática, a primeira, ver como uma forma de poder de dominação, já a segunda, entende que se dar exatamente com a ausência deste poder, ou seja, seria a privação do controle que ocasionaria a violência.

Destarte, as formas de violência têm possibilidades e fatores diferentes, levando a percebemos regras e valores de cada momento histórico, mudanças em nossas concepções identificam o que é ou não justo neste determinado momento, segundo Bonamigo (2008, p. 206) a modificação em nossa percepção e sensibilidade “possibilitam hoje abranger novos tipos de violências que antes não eram considerados, como: discriminação por cor, sexo, idade, etnia, religião, escolha sexual; situações de constrangimento, exclusão ou humilhação”, o que antes era visto como natural, hoje com mudanças ideológicas e a compreensão de equidade social há um aumento na desnaturalização de algumas formas de violência. Nesta mesma perspectiva Hayeck (2009, p. 5) compreende que

Vários tipos e formas de violência são notificados e espetacularizados, dentre elas podemos citar algumas, tais como: roubos, furtos, assassinatos, sequestros, guerras, atentados, terrorismo, violência física, violência sexual, violência psicológica, tortura (muito utilizada por regimes autoritários e o durante períodos ditatoriais, violência policial, dentre outras, sendo estas demonstrações de produções modernas da violência.

Estipulando-se quais são as práticas tidas como violentas e estabelecendo os princípios de uma justa convivência social, o Brasil vem combatendo tais práticas com Leis mais severas, a exemplo citado por Bonamigo (2008) como a Lei N. 9.459, de 13 de maio de 1997, que modifica a redação sobre os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (BRASIL, 2007a), ou a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2007b), a criação de leis como estas fomentam a garantia de direitos que há muito já era ressaltada na Constituição Federal que traz no seu Art. 5º que “todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, porém há uma necessidade de uma política mais combativa e efetiva no âmbito da violação destes direitos.

Como já foi referenciado o fenômeno violência se apresenta de várias formas e tem tomado vários espaços, são constantes as notícias sobre inúmeras formas de violência, as causas são amplas e variadas, o que podemos dizer é que se trata de um fenômeno construído historicamente e culturalmente, poderemos perceber que ao longo dos últimos anos houve um acréscimo nas ondas de assaltos, sequestros entre outros, Gomes (1993, p. 07) diz que “não é de hoje que a violência tem sido uma constante que integra o cotidiano do brasileiro. O que é diferente, agora, é seu elevado grau”, a violência se expressa no Brasil das mais diversas formas podendo ser violência contra a mulher, violência contra a criança, violência contra o idoso, violência urbana, violência política, verbal, física, psicológica, sexual, ela aparece nas mais diversas classes sociais ou como agressor ou como agredido.

3.2 O papel do Estado brasileiro no enfrentamento da violência

O papel do Estado é de suma importância no combate à violência, segundo Gomes (1993, p. 15) “cabe ao Estado, nas sociedades modernas, oferecer aos indivíduos oportunidades de satisfazer suas necessidades básicas indispensáveis à vida e ao bem-estar, em particular à paz social, segurança interna e externa”, o Estado tem responsabilidade pelos seus cidadãos, este direito está respaldado na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 144 diz que “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)”. Sendo dever do Estado e responsabilidade de todos, o Estado cria proposta no enfrentamento à violência, a partir de políticas públicas estabelece leis que combatam as várias formas de violência, a exemplo como anteriormente já fora citado a Lei Maria da Penha de N° 11.340 de

07 de agosto de 2006 que combate a violência doméstica, mesmo com a criação de Leis específicas para cada tipo de violência não podemos afirmar que há uma verdadeira atuação do Estado para que estas leis sejam efetivadas de fato, na verdade há um despreparo de profissionais que deveriam estar habilitados a lidar com situações violentas, de acordo com Oliven (1982, p.14) “em verdade, a violência e a tortura com que a polícia tem tradicionalmente tratado as classes populares, longe de se constituírem numa “distorção” devido ao “despreparo” do aparelho de repressão, tem uma função eminentemente política”, fica claro que a polícia serve como um aparelho de repressão por parte do Estado para preservar o poder da burguesia sobre as classes desfavorecidas.

A pressão da população, como por exemplo, ONGs e alguns movimentos sociais fizeram com que o governo respondesse o combate a violência com a criação de algumas políticas públicas, estas políticas não são apenas uma concessão por parte do Estado mais é resultado de lutas populares.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) instituída pelo Governo Federal em 20/08/2007 através de medida provisória de nº 384, que resultou na Lei de Nº 11.530/2007, que tem como objetivo:

Modernização do sistema de segurança pública e valorização de seus profissionais e reestruturação do sistema prisional; Ressocialização de jovens com penas restritivas de liberdade e egressos do sistema prisional; Inclusão do jovem em situação infracional ou criminal nas políticas sociais do governo; Enfrentamento à corrupção policial e ao crime organizado; Promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, de orientação sexual e diversidade cultural; e Recuperação de espaços públicos degradados por meio de medidas de urbanização. (BRASIL, COORDENAÇÃO NACIONAL DO MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2007, p.1)

O Programa abrange apenas onze metrópoles³ brasileiras que segundo o Ministério da Justiça e da Saúde são as mais violentas, conta com varias ações de cunho educativos e culturais que visam combater a violência entre jovens em situação de risco. O Programa é resultado da pressão popular e dos movimentos sociais que reconhecem que uma política truculenta e apenas punitiva não combate a violência. Dentro deste contexto, Paiva Forte (2008, p. 576) comenta que “partindo do diagnóstico do ciclo da violência, a União diz ainda a EM 139⁴, se propõe a enfrentá-la de maneira mais qualificada e humanista, com foco etário,

³ Inicialmente, o Programa será implementado nas 11 regiões metropolitanas brasileiras mais violentas, segundo dados dos ministérios da Justiça e da Saúde. São elas: Belém, Belo Horizonte, Brasília (Entorno), Curitiba, Maceió, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória (BRASIL, COORDENAÇÃO NACIONAL DO MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2007, p. 2)

⁴ Na Exposição de Motivos 139, da Medida Provisória 384/2007 que resultou na Lei n. 11.530/2007. (PAIVA FORTE, 2008, p. 576)

social e territorial” O governo sabe que para enfrentar a violência necessita criar políticas voltadas para a educação com caráter cultural, social e econômico.

No combate a violência contra a mulher, o Governo Brasileiro ratificou vários tratados internacionais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), através dos Direitos Humanos, criando várias políticas nacionais de caráter combativo e preventivo a violência contra a mulher, com base na própria Constituição Brasileira de 1988 em que garante a “dignidade da pessoa humana”, no entanto, iremos aprofundar este debate na próxima seção na qual abordaremos com mais veemência a violência contra a mulher.

4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER REFLEXO DE UMA CONSTRUÇÃO SÓCIO - HISTÓRICA

A violência contra a mulher é resultado de uma construção histórica, cultural e social que foi consolidada no seio de uma sociedade hegemonicamente patriarcal, embasada em uma ideia hierárquica, sexista e machista, que estereotipa os sexos através das diferenças biológicas. Estas diferenças geram uma relação em que o sexo feminino ficou subjugado ao poder masculino, esta relação desigual acarreta atos de ordem violentas e discriminatórios. Estas diferenças passam a ser vinculadas ao termo gênero supracitado na segunda seção deste trabalho, Dessa forma

A violência contra a mulher é produto de uma construção histórica - portanto, passível de desconstrução — que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Por definição, pode ser considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada. (PINAFI, 2007, p.1)

Com a consolidação do patriarcado, de acordo com Saffioti (2004, p.60 *grifos da autora*) veio se fortalecer “a partir do fim do processo de transformação das relações homem – mulher, a idade desta estrutura hierárquica é tão somente de 2.603 – 4 anos”. É dentro desta ordem patriarcal, falocrática⁵ e androcêntrica⁶ em que o poder é exercido pelo homem dentro de uma ordem hierárquica e desigual para as mulheres, que as normas sociais foram

⁵ Sociedades falocêntricas, o homem é possuidor do “phallus que corresponde ao pênis [e] significa a lei do pai e não da mãe [...] introduz a diferença sexual [...]” (SILVA, 2012, p.58).

⁶ Segundo Facio (199?) citado por Oliveira (2004,p.43) *androcentrismo*, postura segundo a qual todos os estudos, análises, investigações, narrações e propostas são enfocadas a partir de uma perspectiva unicamente masculina, e tomadas como válidas para a generalidade dos seres humanos, tanto homens como mulheres.

estabelecidas apenas pelo ponto de vista masculino e, assim a violência de gênero passa a ser vista como natural.

4.1 Patriarcado: a inquisição feminina e o empoderamento masculino

Para darmos continuidade a discussão sobre a violência contra a mulher, teremos que fazer um breve apanhado histórico sobre a consolidação do patriarcado, tendo em vista que é dentro deste contexto que a violência contra a mulher veio historicamente a se naturalizar.

O processo de civilização começou em torno do quarto milênio a. c., passando de sociedade de caça e coleta em que já existia a divisão do trabalho, as mulheres ficavam com a coleta, no entanto, as duas atividades eram vistas de iguais importâncias, além de exercerem o controle de natalidade para facilitar o trabalho das mulheres, também, não fixavam moradias, para as sociedades agrícolas que estabeleciam moradias fixas, e estimulavam o comércio, houve um aumento de natalidade fazendo com que os homens ficassem, cada vez mais, ligados as responsabilidades agrícolas e as mulheres aos cuidados domésticos, sobre isto Stearns (2007, p.32) diz que “dessa forma, as vidas das mulheres passaram a ser definidas mais em termos de gravidez e cuidados de crianças. Era o cenário para um novo e penetrante patriarcalismo”, destarte estava claro que as divisões sociais e sexuais estavam se intensificando na medida em que se estabeleciam diferenças entre homens e mulheres numa perspectiva de superioridade do homem.

De acordo com Stearns (2007, p. 27) “as civilizações, de uma forma geral, aprofundaram o patriarcado e, ao mesmo tempo, definiram seus detalhes de formas distintas que combinavam com crenças e instituições mais amplas de cada civilização em particular”, no entanto, o que se sabe é que a superioridade masculina já estava estabelecida, resultando em sociedades que apontavam o homem com ser superior.

A violência e o controle do homem em relação à mulher, já estavam em evidencia, a exemplo, na Mesopotâmia no segundo milênio da era cristã em que era concedido ao homem que tivesse uma mulher “negligente” com a casa e com o marido podia ser castigada severamente, conforme Stearns (2007) coloca que dada à importância da propriedade em sociedades agrícolas (em contraste com as de caça e coleta), os homens sentiam a necessidade de controlar a herança de gerações futuras, e isso começou regulando a sexualidade das esposas, para os homens as leis eram estabelecidas diferenciadas, bem como, o adultério por parte das mulheres era visto de forma intolerável, como forma de controle da herança e de garantia da reprodução da sua prole, assim, estabelecida a propriedade privada e a monogamia

para as mulheres (países que existem a poligamia é aceita apenas para os homens) o papel masculino se estabelece claramente como superior, segundo Millet (1970); Scott (1995) citado por Narvaz e Koller (2006, p. 50)

Cabe destacar que o patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens, ou do masculino, enquanto categoria social. O patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: 1) as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e, 2) os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos. A supremacia masculina ditada pelos valores do patriarcado atribuiu um maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas; legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; e, estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas.

Desta forma, desde a inserção do patriarcado nas sociedades a violência contra a mulher é vista como algo natural, a sociedade não enxergava a mulher como detentora de direitos e, assim, não era. Pinsky e Pedro (2005, p. 280) citam que no século XIX, mulheres que “falhassem na administração do orçamento familiar estavam sujeitas a apanhar do marido, pois, nos meios populares, a violência doméstica contra mulheres ineficientes, desobedientes, ou arrogantes era comum e socialmente tolerada”. Assim sendo, a cultura da legitimidade da violência contra a mulher se intensifica, gerando naturalização de ideias que acreditam tratar de algo intrínseco da natureza masculina, punir a mulher com violência nos atos que ele a desaprovava era vista como natural.

De acordo com Saffioti e Almeida (2003, p.85) “ao mesmo tempo que gênero é constitutivo das relações sociais, violência é constitutiva da ordem falocrática”, esta sociedade em que o homem é posto como o centro do universo dá ao homem intenso poder para estabelecer controle sobre a mulher, utilizando a violência como forma de domínio sobre a mesma.

4.2 Paradoxo na Legislação Brasileira para as Mulheres

Segundo Pinsky e Pedro (2005, p. 272) “a superioridade do homem, que deve proteger a mulher, decorre da ideia de fragilidade do sexo feminino”, reforçando o papel imposto do homem de chefe da casa e da família, forte e viril, racional e apto as atividades públicas e de liderança, sendo assim, corroborando com o ideário de mulher do lar, dedicada apenas a assuntos domésticos, o ideal de domesticidade, estipulou para as mulheres um modo de vida restrito a administração doméstica, devendo obediência e submissão ao seu marido, podemos perceber que ao longo das construções de gênero as relações homens e mulheres,

foram estabelecidas posições desprivilegiadas para as mulheres, deixando-as parecer capazes de lhe dar apenas com assuntos voltados para o lar.

Segundo Muraro (1975) citado por Borin (2007, p. 29) “o homem sempre foi tido como ser superior e cabia a ele, portanto exercer a autoridade; assim o fundamento escolhido para justificar a repressão da mulher era a superioridade masculina”, a sociedade estabelecida com normas patriarcais passou a dar total autoridade aos homens e, assim, às leis que se estabeleciam nesta sociedade dominada pelo poder masculino fomentavam o poder aos homens sobre as mulheres, a mulher restou à posição de silêncio, obediência, e de resguardar a chamada honra da família.

Dentro deste contexto, o Brasil colonial seguia os costumes de Portugal e a elite impunha suas regras patriarcais, o homem nobre defendia sua “honra” através do comportamento das mulheres com o objetivo de manter suas riquezas e posições sociais da família, sobre isto Ramos (2012, p.56) ressalta que

A elite colonial prezava sua tradição nobre e, por isso, mantinha muitos de seus costumes. Um deles era a importância dos laços sanguíneos, uma vez que era através desses que se passava de geração a geração não só a herança de um homem, mas também sua honra - que em muitos casos valia mais que a própria vida. Inicialmente, a honra era um bem adquirido através do sangue, da tradição familiar, e, para que esse bem fosse mantido, era necessário que seu detentor se portasse de forma ilustre, bem como as mulheres que eram mantidas sob o seu domínio. Ou seja, para que o pai se mantivesse honrado, era necessária a pureza sexual de sua filha, e, para o marido, a exímia fidelidade de sua esposa.

A tese de “legítima defesa da honra”, no qual o homem poderia justificar o assassinato de sua companheira pelo fato de acusá-la de adultério, utilizando de tal argumento era corroborado pelos os Códigos Penais brasileiros, que tem o histórico de abrandar tal crime, desde as ordenações das filipinas, livro trazido pela coroa de Portugal ao Brasil durante sua colonização foi utilizado como regulador das normas sociais, e dentre as normas estava a castidade e submissão feminina, a honra masculina valia mais que a vida de uma mulher, este livro deixavam claro a defesa do marido que agisse pela defesa da “honra”, segundo Ramos (2012, p. 60) “uma das normas contidas nesse livro era o direito concedido ao marido de matar sua esposa caso essa fosse flagrada em adultério.”, a mulher não restava defesa, a sua vida era banal em relação à “honra” masculina, dito isto entende-se que a mulher pouco valia para a sociedade, e se não seguisse os critérios impostos valeria muito menos.

Com a independência do Brasil em 1822, foram instaurados outros Códigos Penais o primeiro em 1830 e com a Proclamação da República em 1889 o primeiro sobre o regime Republicano, nos dois Códigos Penais o de 1822 e, o de 1889 os crimes “passionais” foram

proibidos, no entanto, os códigos na prática acabavam por absorver maridos acusados de cometer tal crime, os advogados utilizavam da tese legítima defesa, pois era entendido que o homem que tivesse sua honra violada poderia defendê-la, segundo Ramos (2012, p.63), explica que a “honra passa a ser entendida como um bem juridicamente tutelado, o homem ao matar sua esposa, em defesa de sua honra, está simplesmente defendendo um bem que lhe foi lesado anteriormente ao crime de assassinato”, já o código penal de 1940 demonstra alguns avanços na lei, os crimes passionais eram enquadrados em homicídios privilegiados, em que se comete na violenta emoção.

O Código Penal de 1940 apresenta um avanço dentro da legislação brasileira, no entanto, Pego (2007) diz que a tese da legítima defesa era aceita pelos “Tribunais do Júri, na sua grande maioria, composto por homens que achavam “natural” o comportamento do homicida passional que, traído, lavava a sua honra com sangue e, em nome dessa honra, era sumariamente absolvido”, a tese da legítima defesa continua arraigada a uma cultura em que o homem é detentor do poder, sendo a mulher uma propriedade do homem, ele pode fazer o que bem entender com ela, compreende-se que este tipo de crime os chamados “passionais” são reflexos de uma estrutura hierárquica embasa nas construções desiguais de gênero.

Em consonância aos Códigos Penais o Código Civil de 1916, também reafirma através do casamento esta relação de poder, os homens após o casamento tinham total domínio sobre as mulheres perante a lei, tais leis legitimavam unicamente o pátrio poder ao homem sobre a mulher e os filhos, segundo Alves (2009) citado por Vieira Alves (2010, p.11):

O poder masculino sobre a esposa e filhos, no Brasil, foi legitimado, por exemplo, pelo Código civil, de 1916, que, inspirado no Direito Romano, identificava o status civil da mulher casada ao dos menores, silvícolas e alienados, tornando as esposas civilmente incapazes. Por meio desta legislação limitou-se o acesso das mulheres ao trabalho e à propriedade. Nesta época as mulheres brasileiras também não tinham direito de voto.

A mulher após o casamento perdia sua identidade, passava a responder pelo nome do marido, e o casamento era indissolúvel, e mesma não poderia trabalhar sem autorização formal do marido, isto posto, entende-se que a mulher foi privada de ter oportunidade de liberdade econômica, cultural e social, a violência nas suas mais diversas facetas estava evidente em suas vidas, desde a submissão até a privação de seus direitos e liberdade, diante destes fatos as mulheres se mobilizaram para lutar por seus direitos e conquistar seus espaços.

4.3 Conquistas resultantes das lutas feministas

Um avanço para a emancipação das mulheres, mesmo que pequeno foi o Estatuto da Mulher Casada de 27 de agosto de 1962, Lei de N° 4.121, que segundo Miranda (2013, p.14) nele “foi consagrado o princípio do livre exercício de profissão da mulher casada permitindo a ela que ingressasse livremente no mercado de trabalho tornando-se ativamente produtiva, ampliando sua importância como mulher nas relações de decisão e no convívio familiar”, este foi um grande passo para independência da mulher, sair da esfera doméstica e adentrar no mercado de trabalho, apesar de toda desvalorização da mão de obra feminina pelo histórico machista em que as mulheres foram subjugadas, não deixa de ser uma conquista para sua emancipação.

A Lei do Divórcio n° 6.515/77, foi outro exemplo de conquista, consentia que a união conjugal fosse dissolvida, porém ainda o homem tinha maiores concessões da justiça, Ramos (2012, p. 68) diz que “o marido ainda tinha o direito de anular seu casamento caso descobrisse que já havia acontecido o "defloramento" de sua esposa, ainda se usava o enunciado “mulher honesta" para se referir às mulheres ditas de bem”, as conquistas foram acontecendo paulatinamente e muito ligada às ordens conservadoras, mesmo que de forma limitada representavam avanços.

Na década de 1970 o Movimento Feminista foi pioneiro na denúncia a violência contra as mulheres, exigindo ação do Estado frente aos casos acontecidos, como por exemplo, do assassinato de Ângela Diniz que foi morta pelo seu ex-companheiro Doca Street, que alegou legítima defesa da honra e foi absolvido, relata Pinafi (2007, p.4) que “a política sexista reinante até então, deixava impunes muitos assassinatos de mulheres sob o argumento de legítima defesa da honra. Como supracitado em 1976, o brutal assassinato de Ângela Maria Fernandes Diniz pelo seu ex-marido” a mobilização do Movimento Feminista foi intensa, usando um slogan “quem ama não mata” conseguiram recorrer a justiça e tiveram o segundo julgamento de Doca em 1981 onde ele foi condenado a 15 anos de prisão.

Em 1979 mais um passo foi dado no combate à violência contra as mulheres a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), segundo Pinafi (2007, p. 4) “conhecida como a Lei Internacional dos Direitos da Mulher. Essa Convenção visou à promoção dos direitos da mulher na busca da igualdade de gênero, bem como, a repressão de quaisquer discriminações”, a Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1984, se comprometendo ao enfrentamento e promoção de políticas públicas de combate à violência contra as mulheres. A histórica luta das mulheres pelos seus direitos traz outra conquista, depois de tanta pressão, finalmente, o Estado instituiu o Conselho Nacional

de Direitos da Mulher (CNDM) em 20 de agosto de 1985, tendo o compromisso de promover a igualdade de gênero, políticas combativas a desigualdade de gênero e campanhas educativas sobre igualdade de gênero, de acordo com a Agência Brasil (2008) citado por Bohn (2010, p.86) “as maiores conquistas do Conselho ocorreram durante o processo de elaboração do texto constitucional de 1988. O chamado lobby do batom conseguiu aprovar 80% de sua plataforma de ação”, a participação massiva das mulheres garantiu que na Constituição fossem incorporadas as pautas feministas, a exemplo da igualdade entre os sexos.

A Década de 1980 marcada pelo processo de redemocratização do país o Movimento Feminista e Movimento de Mulheres estão em total efervescência na luta contra todo tipo de violência contra as mulheres, tendo resultados positivos no que se diz respeito às políticas públicas, de acordo com Pinafi (2007, p. 5)

A busca destes dois movimentos — de mulheres e feministas — por parcerias com o Estado para a implementação de políticas públicas resultou na criação do Conselho Estadual da Condição Feminina em 1983; na ratificação pelo Brasil da CEDAW em 1984; ao que se seguiu, em 1985, a implantação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e, da primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). A criação das Delegacias de Defesa da Mulher foi uma iniciativa pioneira do Brasil que mais tarde foi adotada por outros países da América Latina. Pela última pesquisa realizada em 2003/2004, contavam-se 380 delegacias, tendo sua maior concentração na região sudeste (40%).

Para equiparar a igualdade de direitos entre os sexos e somar a luta feminista contra qualquer discriminação por causa do sexo, a grande conquista com a participação em sua construção acima já citada, foi a Constituição Federal de 1988, que garante direitos e deveres iguais a todos, sendo assim, também no casamento homens e mulheres teriam iguais poderes, fato este que aconteceu sobre a pressão das mulheres que estiveram presente na Assembleia Constituinte e levaram suas pautas.

Além da igualdade de todos perante a lei (art. 5º), pela primeira vez foi enfatizada a igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações (inc. I do art. 5º). De forma até repetitiva é afirmado que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher (§ 5º do art. 226). Mas a Constituição foi além. Já no preâmbulo assegura o direito à igualdade e estabelece como objetivo fundamental do Estado promover o bem de todos, sem preconceito de sexo (inc. IV do art. 2º). (DIAS, 2010, p. 2)

A violência contra a mulher aparece na pauta política internacional novamente, na década de 1990, na II Conferência Mundial de Direitos Humanos, em Viena 1993, de acordo com Pinafi (2007, p. 5), um grande avanço desta declaração foi a “revogação da violência privada como criminalidade comum, considerando assim, que a violência contra a mulher infringe os Direitos Humanos e é realizado principalmente na esfera privada”, o Movimento

Feminista leva sua bandeira na II Conferência Mundial de Direitos Humanos, intitulada “Os Direitos da Mulher também são Direitos Humanos”, resultou em um documento que se chama Declaração e Programa de Ação de Viena (1993,p.05) em seu item 18 é confirmado que

Os Direitos Humanos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos Direitos Humanos universais. A participação plena das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural, aos níveis nacional, regional e internacional, bem como a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo, constituem objetivos prioritários da comunidade internacional.

Dando continuidade à luta no enfrentamento a violência contra a mulher a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) de 1994, ratificada pelo Brasil em 1995, neste mesmo ano a IV Conferência Mundial de Mulheres da ONU acontece em Pequim, onde também foi debatido sobre violência contra as mulheres, todas estas mobilizações são resultados de lutas feministas que trouxe avanços, como exemplo documento final da Convenção de Belém do Pará, em seu Art. 1º evidencia que entender-se-á por “violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”, além de conceituar a violência contra a mulher, também exige maior atuação dos Estados em criar e efetivar políticas públicas no combate a violência contra a mulher.

Outro resultado das lutas do Movimento Feminista foi o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde da violência contra a mulher como um problema da saúde pública, reconhecida desde a década de 1980, o Movimento Feminista se empenhava na luta por um atendimento digno a saúde da mulher vítima de violência, tendo em vista que a violência não afetava só o estado físico, mas também o psíquico. De acordo com Marciano (1999) citado por Tavares (2000, p. 15)

A violência de gênero é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde - OMS como uma questão de Saúde Pública, não somente do ponto de vista dos traumatismos físicos resultantes, mas também por causa dos sérios efeitos para a saúde mental das pessoas agredidas. Como reconhece a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS, a violência doméstica, pelo número de vítimas e magnitude de sequelas orgânicas e emocionais que produz, adquiriu um caráter endêmico e se converteu em um problema de Saúde Pública em vários países.

As décadas de 1980 e 1990 marcadas por várias conquistas de direitos voltados para as mulheres, resultado de mobilizações da luta feminista que denunciava a violência contra a mulher como violação dos Direitos Humanos e questão de Saúde Pública como já fora citado,

faz outra conquista para o Brasil já na década de 2000, a Lei nº 10.683/2003 criou a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM). Segundo a SPM (2009) citado por Bohn (2010, p. 88) o objetivo desta agência é buscar advogar pelas “mulheres brasileiras a partir do governo federal e desenvolver parceiras com as mais diversas entidades governamentais, com o intuito de adicionar um componente de gênero às políticas públicas, para que as mulheres brasileiras possam obter cidadania plena”, com a criação da SPM as políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres se intensificam e passam a ter uma maior gama de atendimento para as mulheres, de acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011)

A partir de 2003, as políticas públicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres são ampliadas e passam a incluir ações integradas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública. (BRASIL, 2011)

Em 2004 acontece a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, resulta no I Plano com o mesmo nome da Conferência, a II Conferência acontece em 2007 e, também tem seu II Plano, ambos os Planos são elaborados a partir das demandas apresentadas nas Conferências feitas por mulheres de todo o país, nos dois Planos o eixo de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher esta presente, segundo a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011, p.10), “a Política Nacional encontra-se, também, em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil”, mesmo com tantas políticas criadas no enfrentamento à violência doméstica, vale salientar, como já foi dito anteriormente, por pressão dos movimentos feministas e de mulheres, o Brasil ainda é omissos na efetivação do combate a violência, como veremos no próximo parágrafo como sucedeu a criação da Lei Maria da Penha.

A criação da Lei Maria da Penha Nº 11.340/ 2006, não foi apenas conquista pela pressão dos movimentos feministas, mais também pela denuncia feita a Comissão Interamericana de Direitos Humanos pela mulher Maria da Penha e vários órgãos de justiça internacional e de defesa dos direitos da mulher, que acusava o Estado brasileiro do não cumprimento dos acordos feitos internacionalmente através das convenções acima citadas, esta denuncia resultou em recomendações para o Estado brasileiro em realizar mudanças legislativas para a efetivação no combate, punição e erradicação da violência contra a mulher.

O não cumprimento dos compromissos firmados em Convenções Internacionais acarretou em denúncia ao Sistema Internacional, através da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que após a avaliação do caso, publicou em 2001 o Relatório nº 54, que dentre outras constatações, recomendou que o país desse prosseguimento e intensificasse o processo de reforma legislativa que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra as mulheres no Brasil. (PINAFI, 2007, p.5)

A Lei Maria da Penha 11.340/2006 representa um grande avanço na legislação Brasileira no âmbito de combate à violência contra a mulher, ela traz uma política combativa de enfrentamento à violência, disponibiliza aparato no campo jurídico e sócio assistencial as mulheres e famílias vitimas da violência domestica, como também proibiu penas brandas que tinham caráter de prestação de serviços públicos, a exemplo de doação de cestas básicas, a punição passa a ser mais severa passando de um podendo chegar a três anos de prisão, outro grande avanço dentro desta lei foi à especificação das formas de violência doméstica.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A Lei Maria da Penha contribui para mostrar a sociedade que a violência contra a mulher se configura como crime e expressa no seu Art. 6º que “a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”, a criação de vários Juizados Especializados de Violência Doméstica Contra a Mulher e a retirada da violência doméstica do Juizado Especial por ser entendida como crime de menor potencial ofensivo, a competência a autoridade policial a investigação do crime e abertura do

boletim de ocorrência e o informe. O enviou deste relatório para o Ministério Público, estes demonstram à importância que foi dada aos crimes domésticos contra as mulheres, a desmistificação que a violência contra a mulher deve permanecer na esfera privada, como antes era vista, e a evolução da Lei no país, como também, o compromisso com o cumprimento da Convenção de Belém do Pará e a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher.

4.4 Impasses na efetivação dos direitos já conquistados

A mulher desde o início da sociedade patriarcal que estabelece poder ao homem, teve seus direitos cerceado, diante de uma construção sócio-histórica que estereotipa os sexos impondo desigualdades com base nas diferenças biológicas, a mulher teve seu papel alicerçado de forma inferior ao homem, subjugada a obediência e até a entender a violência como algo da natureza e de direito do homem. No âmbito das relações privadas, a violência contra a mulher é um aspecto central da cultura patriarcal.

É fato que a violência doméstica é resultado de uma construção histórica machista de ordem patriarcal que levou a mulher a sofrer vários tipos de violência, esta construção histórica deixou a mulher em um patamar de inferioridade na vida política, econômica e cultural. Sabe-se que são muitos os motivos mesmo depois de tantos avanços e conquistas no enfrentamento da violência contra a mulher, que levam a mulher a continuar vivendo uma relação de violência, de acordo com a pesquisa do IBOPE/Instituto Avon foram entrevistadas 2002 pessoas, com 95% de confiança, entre 13 e 17 de fevereiro de 2009, citada por Cheron; Severo (2009, p. 04), feita à pergunta: Razões que levam a mulher a continuar com o agressor, as respostas das entrevistadas foram: a falta de condições econômicas para viver sem o parceiro (24%); preocupação com a criação dos filhos (23%); medo de ser morta caso rompa com a relação (17%); falta de auto-estima (12%); vergonha de admitir que é agredida/apanha (8%); vergonha de se separar (6%); dependência afetiva (4%) acha que tem obrigação de manter o casamento (4%), foi constatado com o maior motivo relatado foi a dependência econômica, no entanto, há outros motivos, como também mostra a pesquisa, pois muitas mulheres independente financeiramente, também são vítimas de violência.

As mulheres são vítimas de valores societários excludentes e desiguais, as deixando fora do mercado de trabalho por um longo período, mesmo hoje com sua participação no mercado de trabalho ainda contam com salários desiguais, dificuldades para conseguir emprego em relação ao homem, contudo, precisa-se entender a questão financeira como um

dos fatores responsável pela a violência doméstica, de acordo com Santos (1999, p. 116) “a mulher é convocada para a produção, não com a finalidade de emancipá-la, mas de apenas extrair-lhe a mais valia, de forma pouco dispendiosa.” Mesmo com todos os condicionantes negativos para a mulher adentrar no mercado de trabalho, como a divisão sexual do trabalho, em que as desigualdades de gênero no modo de produção capitalista são mais que evidentes, havendo uma grande desvalorização da mão de obra feminina, a entrada da mulher no âmbito do trabalho foi uma conquista.

De acordo com Bernardes (1998) citado por Santos (1999, p.116) “a maioria das mulheres mortas pelos agressores não tem emprego nem salário fixo”, pois um dos passos para se sentirem seguras e dissolver relações violentas, é sua emancipação econômica, a violência nas suas mais variadas facetas se intensifica com as desigualdades sociais, no entanto, sabemos que a violência contra a mulher existe em todas as classes sociais, raças e culturas, cada uma de acordo com suas especificidades, destarte o patriarcado engendrou-se nas sociedades de forma a estabelecer seu poder discriminatório, violento e manipulador. São necessárias grandes mudanças no entendimento da sociedade sobre gênero, a partir do ensino básico deveria haver mudanças de caráter educativo no tocante a igualdade de gênero para que as gerações futuras pudessem entender que as diferenças entre homens e mulheres só existe no campo biológico, e entender que todos somos humanos com direitos a serem respeitados a partir da dignidade humana.

As Políticas Públicas para as Mulheres tem se mostrado insuficiente como relatou Santos (2012, p. 11-12)

Trabalhos realizados têm mostrado a pouca ou nenhuma eficácia das políticas públicas voltadas para essas mulheres. Diante da necessidade do bom funcionamento dos serviços de atendimento e da sua articulação em rede para o atendimento integral à mulher e efetivo combate ao fenômeno, de maneira geral, em muitas dessas pesquisas, se observa a ineficiência e falta desses equipamentos, que, quando existem, não estão integrados num sistema local de enfrentamento ao fenômeno (principalmente porque são poucos os locais que apresentam ditos sistemas com esse fim).

A burocracia jurídica, a falta de capacitação dos profissionais da área ou até a falta destes, a falta de recursos para investimento nas políticas, a falta de aparato social para a mulher dissolver a relação, e ainda uma educação amplamente embasada em diferenças sexuais, que se utiliza destas diferenças para subjugar o sexo feminino e mantê-lo sobre controle das normas patriarcais, são responsáveis pela a continuidade de relação de poder e de

violência que se expressa através até de atos discriminatórios, de torturas físicas, psíquicas e moral.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da história da humanidade a mulher teve seus direitos cerceados pela lógica patriarcal na qual a violência tem-se engendrado na veia da naturalização. Este estudo bibliográfico propôs uma leitura crítica sobre a problemática da violência contra a mulher através dos fatos históricos e culturais que levaram a mulher a viver subjugada pelo sexo masculino.

Esta pesquisa demonstrou as perdas sociais, econômicas e culturais que as mulheres sofrem há milênios, sendo até hoje alvo de discriminação em muitas áreas como no campo profissional com sua força de trabalho desvalorizada, que não só a empobrece economicamente, como também, culturalmente, as suas famílias e seus países.

Este artigo contribui na discussão sobre o papel do Estado direcionado para a efetivação das Políticas Públicas voltadas para as mulheres, conquistadas com muita luta e em longo prazo, deva ser respeitada, efetivada, com mais investimentos e profissionais qualificados para atuarem diante das desigualdades de gênero na sociedade. É visto que, muitas conquistas foram feitas com a participação da população feminina para que algumas de suas demandas fossem atendidas, como por exemplo, a Lei Maria da Penha. No entanto, ainda há uma grande lacuna na efetivação desta Lei, falta maior aparato por parte do Estado e do Poder Judiciário às mulheres vítimas de violência.

Outra contribuição que este trabalho traz é levar a compreensão da importância da participação organizada da população pelos seus direitos - o Movimento Feminista é um forte exemplo-, pois é a partir da pressão popular que o Estado viabiliza as Políticas exigidas pelas as mulheres. Sendo assim, se mulheres e homens nascem iguais perante a Lei, deve-se cumprir de fato o que já foi conquistado, faz-se necessário debater este tema para sensibilizar o Governo, para que invista em uma educação, onde homens e mulheres rompam com valores desiguais e passem a ter uma educação com valorização à vida e de direitos para todos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Cristiane da Silva Vieira. **Violência doméstica contra as mulheres e suas configurações**. 2010. 48 f. TCC (Graduação em Psicologia). Universidade do Extremo Sul

Catarinense. Criciúma: 2010. Disponível em: www.bib.unesc.net. Acesso em: 03 de junho de 2014.

BRASIL. Comissão Interamericana de Direitos humanos. **Convenção de Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**. Belém do Pará: OEA, 1994. Disponível em: www.cidh.oas.org. Acesso em: 08 de Junho de 2014.

_____. Coordenação Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)**. A Medida Provisória n° 384, de 20 de Agosto 2007. Brasília: Coordenação Nacional do MNDH, 2007. Disponível em: carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/07/pronasci_direitos-humanos.pdf. Acesso em: 12 de Maio de 2014.

_____. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da Republica, 2011. Disponível em: spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/. Acesso em: 10 de Junho de 2014.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2001.

_____. **Lei Maria da Penha**. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Brasília: Senado Federal, 2006.

_____. **Coordenação Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos**. Brasília, 2007.

BOHN, Simone R. **Feminismo estatal sob a presidência Lula: o caso da Secretaria de Políticas para as Mulheres**. In: Revista Debates. 4. Disponível em: www.seer.ufrgs.br. Acesso em: 05 de junho de 2014.

BORIN, Thaisa, Belloube. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas**. 2007, 136 f. Dissertação - (Pós – Graduação). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde. Acesso: em 11 de junho de 2014.

BONAMIGO, I. S. Violências e contemporaneidade. In: **Katálises**. Florianópolis. p. 204-213. Disponível em: www.scielo.br/scielo. Acesso em: 5 de Maio de 2014.

CHERON Cibele, SEVERO Elena Erling. **Apanhar ou Passar Fome? A difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre**. Porto Alegre: 2008. Disponível em: www.fazendogenero.ufsc.br. Acesso em: 11 de junho de 2014.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 6. ed. São Paulo: Campus, 2000.

COSTA, Ana Alice Alcantara. **O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política**. In: Revista Gênero. Vol. 5. N.º 2. Niterói, 2005. p. 9-34.

DIAS, Maria Berenice. **A mulher no Código Civil**. 2010. Disponível em: <http://www.mariaberenice.com.br>. Acesso em: 10 de junho de 2014.

GOMES, Enoque (Org.). **A crise social e os riscos a estabilidade**: alternativas de desenvolvimento com cidadania e qualidade de vida – o outro lado da modernidade. Recife: UFPE, 1993.p.104 (07-21)

GOUVEIA, Taciana e CAMURÇA, Silvia. **O que é Gênero?** Caderno SOS Corpo. Recife, 1995.

GURGEL, T. Feminismo e luta de classe: história, movimento e desafios teóricos políticos do feminismo na contemporaneidade. In: **Anais do evento Fazendo Gênero 9 – Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**. Santa Catarina: UFSC, 2010. Disponível em: www.fazendogenero.ufsc.br. Acesso em 10 de Maio de 2014.

HAYECK, Cynara Marques. Refletindo sobre a violência. In: **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, 2009. Disponível em: www.rbhcs.com. Acesso em: 08 de Maio de 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo, Cortez, 2000.

MIRANDA, Maria da Graça Gonçalves Paz. **O Estatuto da Mulher Casada de 1962**. Porto Alegre: UFRGS, 2013. Disponível em: www.lume.ufrgs.br. Acesso em: 16 de junho de 2014.

NARVAZ, M. & KOLLER, S. H. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. In: **Psicologia & Sociedade**. 18. p. 49-55. 2006. Disponível em: www.scielo.br. Acesso em: 15 de junho de 2014.

OLIVEIRA, Rosa Maria Rodrigues de. Para uma crítica da razão androcêntrica: gênero, homoerotismo e exclusão da ciência jurídica. In: **Revista Sequencia**. N. 48. Julho de 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br>. Acesso em: 15 de junho de 2014.

OLIVEN, R. G. **Violência e cultura no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1983. p. 07-25.

PAIVA FORTE, Alexandre de. **Análise sobre o programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI instituído pela Lei 11.530/07 e MP 416/08**. Estudos: Goiânia, v. 35, n. 4. 2008. Disponível em: seer.ucg.br/index.php/estudos/article/viewFile/683/522. Acesso em 15 de maio de 2014.

PEGO, Natália César Costa de Matos. **Crimes passionais**: atenuantes x agravantes. Monografia. Presidente Prudente: 2007. Disponível em: intertemas.unitoledo.br Acesso em: 12 de junho de 2014.

PINAFL, T. **Violência contra a Mulher**: Políticas Públicas e Medidas Protetivas na Contemporaneidade. ed. 21. São Paulo: 2007. Disponível em: www.historica.arquivoestado.sp.gov.br. Acesso em: 5 de junho de 2014.

PINSKY, Carla Bassanezi; Pedro, Joana Maria. Igualdade e especificidade. In: PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2005.

RAMOS, Margarita Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. In: **Rev. Estud.Fem.** vol.20. São Paulo: 2012. p. 53-73. Disponível em: educa.fcc.org.br. Acesso em: 9 de junho de 2014.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H.; ALMEIDA, S. S. Brasil: Violência, Poder E Impunidade. In: CAMACHO, Thimoteo. (Org.). **Ensaio sobre violência**. Vitória: EDUFES, 2003. p. 85-114.

SANTOS, Lilian Mann dos. Situação econômica como fator agravante da violência doméstica: um estudo na Delegacia da Mulher de Florianópolis. In: **Katálisis**. N. 4. Florianópolis, 1999. p. 113-121. Disponível em: periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6263. Acesso em: 10 de junho de 2014.

SANTOS, Cândida Ribeiro. **Movimento Social no Enfrentamento da Violência Contra a Mulher: a Experiência de um Grupo de Trabalho em Salvador e Região Metropolitana**. 36º Encontro Anual da ANPOCS. Gênero, Deslocamentos, Militâncias e Democracia. Águas de Lindóia. São Paulo: 2012. Disponível em: <http://portal.anpocs.org/>. Acesso em: 26 de Maio de 2014.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. In: **Estudos Feministas**. Florianópolis: 2004. p.35-50,

SILVA, Josiane Emilia da. Enfrentando lutas, superando desafios: ganhos e conquistas das mulheres brasileiras no século XX. In: **Eletrônica da Univar**. N 7. São Paulo: 2012. p.58 – 61. Disponível em: <http://revista.univar.edu.br>. Acesso em: 10 de junho de 2014.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernando Peixoto. A Pesquisa Científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos da Pesquisa**. UFRGS, P. 31-42, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br>. Acesso em: 10 de Junho de 2014.

SCOTT, Joan. **Gênero**: Uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade. N. 2. V. 20. Porto Alegre: jul/dez. 1995. p. 71-99.

STEARNS, Peter N. **História das relações de gênero**. São Paulo: Contexto, 2007.

TAVARES. Dinalva Menezes Castro. **Violência Doméstica uma questão de saúde pública**. Universidade São Paulo. Faculdade de Saúde Pública. São Paulo, 2000. Disponível em: www.bvs-sp.fsp.usp.br. Acesso em: 14 de junho de 2014.

VIENA. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. **Declaração e Programa de Ação de Viena**. Viena: 1993. Disponível em: www.oas.org. Acesso em: 08 de Junho de 2014.